



– MATERIAL DE CONSUMO. **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA DE PREÇOS.** 13.1. O presente contrato tem fundamento na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **13.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 53.383/2022 – TJ/MA, e são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a DECISÃO – GP – 95152022. DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022. SIGNATÁRIOS: Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão. MÁRCIO HENRIQUE FERREIRA GUSMÃO, Representante Legal da Empresa.**

RESENHA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0031_D/2022 – TJ/MA, PROCESSO N.º 22.047/2022 – TJ/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA OPERADORA DE SHOPPING LUA NOVA LTDA., LOCATÁRIO E LOCADOR, RESPECTIVAMENTE, CONFORME ABAIXO TRANSCRITO: - **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA LOCAÇÃO:** 1.1. O objeto do presente contrato consiste na locação do imóvel situado na Av. Contorno Norte, nº 145, salas 315, 316, 317 e 318, Shopping Passeio, Bairro Cohatrac IV, para funcionamento e instalações do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, nesta capital. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:** 2.1. O presente contrato tem fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e Portaria nº 72/2020 – TJMA. 2.2. O LOCATÁRIO e o LOCADOR vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 22.047/2022 – TJ/MA, e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição, e na DECISÃO – GP nº 88202022. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, com início na data de 05/10/2022 e encerramento em 05/10/2027, nos termos do artigo 8º da Portaria nº 72/2020. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:** 7.1. O valor mensal do aluguel será de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), perfazendo no período de 60 (sessenta) meses o valor total de R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais). **CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.1. As despesas com o pagamento do objeto deste Contrato correrão à conta de Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 10.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao LOCATÁRIO, na Lei Orçamentária Anual. DATA DE ASSINATURA: 05/10/2022. SIGNATÁRIOS: Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão – LOCATÁRIO. LARISSA DE MORAES CARVALHO CARACAS – LOCADOR.

RESENHA DE CONTRATO PROCESSO N.º 58.669/2022-TJMA. CONTRATO N.º 0128/2022-TJMA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021-SIRH. PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 007/2021 – SIRH. RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA., ASSINADO EM 08/12/2022 PARA AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. DA VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é

de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo. DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 806.674,00 (oitocentos e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO: O contrato tem fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. 19.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 58.669/2022 – TJ/MA, à Ata de Registro de Preços 004/2021-SIRH, da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, Pregão Eletrônico nº 007/2021-SIRH, os quais são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição. SIGNATÁRIOS: Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça/MA. RONALDO AMARAL CHAVES Representante Legal da CONTRATADA.

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0017_I/2022 – TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51.953/2022; BASE LEGAL: LEI N.º 8.666/93; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.; CNPJ: 00.000.028/0001-29; DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE BASE DE DADOS (SISTEMA TARGET GEDWEB) COM COLETÂNEA DIGITAL DAS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR) DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), DO MERCOSUL (NM) E NORMAS REGULAMENTARES DE OUTROS ORGANISMOS E AGÊNCIAS REGULADORAS DE VÁRIOS SETORES; DA VIGÊNCIA: O PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, POR INTERESSE DAS PARTES, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES, CONFORME DISPÕE O ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93; DO VALOR: O VALOR TOTAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 17.986,57 (DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE O OBJETO FORNECIDO; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA - TJ; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: MAURÍCIO FERRAZ DE PAIVA – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 123/2022 – TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.417/2022; BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA RAIMUNDO SAMPAIO SERVIÇOS (ART



COR COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS GERAIS); CNPJ: 05.388.788/0001-79; DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PLACAS; DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; DO VALOR TOTAL: R\$ 72.687,50 (SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: RAIMUNDO SAMPAIO – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0028_D/2022 – TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27.965/2022; BASE LEGAL: LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA CONTROLLAB – CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA.; CNPJ: 29.511.607/0001-18; DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVIDORA DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA PARA ANÁLISES DE VÍNCULO GENÉTICO.; DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; DO VALOR TOTAL: R\$ 6.036,36 (SEIS MIL, TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), COM PARCELAS MENSIS DE R\$ 503,03 (QUINHENTOS E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04102 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4937 – ACESSO À JUSTIÇA – CGJ; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: ELVANDIR DE ALMEIDA BIASOLI – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA - FMRB

CONTRATO Nº 03/2022 – FMRB PROCESSO Nº 236630/2022 – FMRB CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UMLADO, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA, E DO OUTRO LADO, RONEIA FORTE CORREA – ME. O ESTADO DO MARANHÃO, através da FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA - FMRB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.863.657/0001-12, situada na Rua da Palma, nº 502 - Centro, Nesta Capital, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, RUBENILSON SOARES ARAÚJO, inscrito no CPF sob o Nº 02741322309, RG nº 247945620031, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 14, Casa 19, Alto do Turú II, São José de Ribamar, Cep: 65110-000, e de outro, a empresa RONEIA FORTE CORREA – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 21.539.815/0001-13, com sede na Avenida da Capuava, nº 2333, Casa 92, bairro Paisagem Renoir, Cotia/SP, CEP: 06715-410, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RONEIA FORTE CORREA, RG nº 19.657.559-X SSP/SP, CPF nº 159015858/01, R E S O L V E M celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PROFISSIONAIS, por meio de inexigibilidade, conforme PROCESSO Nº 236630/2022 – FMRB, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições legais e às cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços artísticos profissionais, para compor a programação do “NATAL SOLIDÁRIO DAS MERCÊS”, promovido pelo Estado do Maranhão, por meio da Fundação da Memória Republicana Brasileira – FMRB, com a contratação de 01 (uma) apresentação do artista **NEGUINHO DA BEIJA-FLOR**, a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2022 no município de São Luís/MA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO E DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** A presente contratação visa a apresentação artística de **NEGUINHO DA BEIJA-FLOR**, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2022, no Convento das Mercês (rua da Palma, nº 502, bairro Desterro, São Luís - MA, 65010-440), localizada no município de São Luís/MA, com duração mínima de 1 (uma) hora, conforme Proposta. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao empregado da FMRB designado fiscal do Contrato a responsabilidade pelo acompanhamento e supervisão dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, assim como solicitar a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Além das demais informadas neste termo de referência, são obrigações da CONTRATADA: a) Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima da FMRB; b) Cumprir deveres e disciplina exigida e demais exigências que se fizerem necessárias; c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e de sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; d) Executar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal; e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização; g) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço; h) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo; i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço; j) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas, os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante; k) A CONTRATADA e seus eventuais empregados, deverão utilizar durante toda a execução do Objeto os equipamentos de proteção individual, previstos para cada caso; l) A CONTRATADA deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência. m) A CONTRATADA deve citar de forma clara, e explicitamente, o apoio da FMRB e do Estado do Maranhão; assegurando a inserção da logomarca da FMRB em todas as peças de mídia, impressas ou eletrônicas, a exemplo de banners, cartazes, folders, programação visual dos ambientes do congresso, mala direta, convites, anúncios e todas as ações promocionais do evento; n) Preservar e manter esta Fundação a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** Para o bom andamento dos serviços,